

## Ofício 14.494/2025

---

**De:** Rodrigo S. - GP

**Para:** Bruno Henrique Silva de Oliveira

**Data:** 07/11/2025 às 16:13:26

**Setores envolvidos:**

GP

### **Encaminha resposta ao Requerimento Nº 3370/2025 - Pedido de Informação de autoria do Vereador Anderson Correia**

Excelentíssimo Senhor  
**Bruno Henrique Silva de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru-PE

Cumprimentando-o, em resposta ao Requerimento Nº 3370/2025 - Pedido de Informação de autoria do Vereador Anderson Correia, encaminho resposta em anexo.

Atenciosamente,

—

**Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos**  
Prefeito de Caruaru

**Anexos:**

emissao\_F7640AD1D0149C0FC27F4D72\_memorando\_5\_59\_723\_2025\_assinado\_versaolImpressao.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	07/11/2025 16:14:11	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD44-DA8A-9A8B-4FBD**

**Em resposta ao Pedido de Informação nº 3370/2025, a Gerência de Transporte Escolar informa que:**

Desde que tomou conhecimento da construção dos diversos residenciais da Viana e Moura, na estrada para Maniçoba, ainda em 2024, a equipe buscou incluir, em seu planejamento, novas rotas para atender à demanda crescente, considerando que já existiam rotas naquela localidade. Esse trabalho é realizado em conjunto com a Organização Escolar, que informa as escolas da região que possuem vagas disponíveis para receber novos alunos, levando também em conta a legislação municipal vigente.

A Lei nº 7.126/2023, que dispõe sobre o Regulamento do Transporte Escolar Público em Caruaru, estabelece em seu Capítulo II:

**CAPÍTULO II****Público-Alvo e Distâncias**

Art. 3º O serviço de transporte escolar destina-se a todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino, da educação infantil ao ensino fundamental, que residam em áreas distantes ou desprovidas de acesso seguro e regular ao transporte público.

Art. 4º Para os fins desta lei, a distância mínima entre a residência do estudante e a instituição de ensino que enseja o direito ao transporte escolar será de um raio de 2 (dois) quilômetros.

Art. 5º A distância máxima que o estudante poderá percorrer entre sua residência e o ponto de embarque mais próximo fica estabelecida no raio de 2 (dois) quilômetros, de modo a garantir a eficiência e a segurança do transporte escolar.

Art. 6º Não existindo vaga na escola integrante do zoneamento, caberá à Secretaria de Educação e Esportes encaminhar o estudante para a unidade escolar mais próxima, com fornecimento, se necessário, e nos termos do artigo 5º, dos serviços de transporte escolar.

Art. 7º O estudante não fará jus ao transporte escolar quando:

- I – por opção sua, de seus pais e/ou responsáveis legais, for matriculado em escola mais distante de sua residência;
- II – sua frequência escolar for inferior a 75% (setenta e cinco por cento), sem motivo justificado e aceito pela unidade escolar;
- III – não atender ao requisito da quilometragem inferior a 2 (dois) quilômetros entre a residência do estudante e a unidade escolar em que está matriculado.

Dentro desse raio de 2 (dois) quilômetros, do Residencial Laranjeiras, encontram-se as seguintes instituições de ensino:

- CMEI Artesão Severino Vitalino
- CMEI Artista Plástica Luíza Cavalcante Maciel
- CMEI Professora Maria de Lourdes Nascimento Pontes – Tia Lourdinha
- EM Major Sinval
- EM Deputada Cristina Tavares
- EM Margarida Maria de Farias Barros Miranda

Adicionalmente, dentro desse mesmo raio de 2 (dois) quilômetros, do Residencial Laranjeiras, há paradas de ônibus que atendem às seguintes instituições de ensino:

- CMEI Babu
- CMEI Professor Carlos Amaral
- CMEI Professora Lindomar Pinheiro
- CMEI Professor Fernando Soares Lira
- EM Lions Club
- EM Professor José Laurentino Santos
- EM Professora Teresa Neuma Pereira Pedrosa
- EM Reunidas Casa do Trabalhador
- EM Santos Anjos
- EM Professora Mariana de Lourdes Lima
- EM Mestre Vitalino



- EM Francelino Guilherme de Azevedo
- EM Professora Cacilda Santos
- ETI Dr. Amaro de Lyra e César (CAIC)
- ETI Álvaro Lins
- ETI Irmã Cecília Gross
- ETI Reunidas Duque de Caxias
- ETI Poeta Lídio Bezerra Cavalcante

Diante do exposto, e considerando a localização do empreendimento, bem como as dificuldades adicionais de acesso, segurança e infraestrutura, o acesso a algumas dessas escolas ou paradas torna-se logisticamente inviável e difícil, mesmo estando dentro do limite previsto em lei.

Ainda assim, levando em conta todos esses aspectos, iniciamos o ano de 2025 com as seguintes escolas atendidas por ônibus que passam na portaria do residencial:

- EM Deputada Cristina Tavares
- EM Lions Club
- EM Santos Anjos
- ETI Reunidas Duque de Caxias
- EM Professora Mariana de Lourdes Lima
- CMEI Professor Honório Inácio da Silva Filho (desde 06/2025)

Dessa forma, já oferecemos transporte para os usuários do Residencial Laranjeiras, saindo da portaria, para todas as etapas ofertadas pela rede municipal de ensino: educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II. Atendendo plenamente a legislação municipal.

#### **Sobre o CAIC, e o futuro:**

Atualmente, já atingimos a vigência do contrato atual de transporte escolar, e também não há ônibus disponíveis para o início de novas rotas nesse momento do ano.

A SEDUC já se encontra com uma licitação em andamento para um novo contrato de transporte escolar. Esse contrato tem como objetivo ampliar e dar suporte às rotas existentes, considerando também os novos residenciais, como o Aroeiras, vizinho ao Laranjeiras, cuja entrega está prevista para dezembro de 2025.

Cabe ao setor a elaboração e indicação de novas rotas no planejamento da licitação. Além das rotas atuais, o novo contrato contemplará transporte, saindo da portaria do residencial, para as seguintes escolas:

- EM Margarida Maria de Farias Barros Miranda
- EM Professora Teresa Neuma Pereira Pedrosa
- ETI Dr. Amaro de Lyra e César (CAIC)

Assim, o número de ônibus passará dos atuais 4 para 10 veículos.

Portanto, a parte de planejamento, de responsabilidade deste setor, já foi concluída, incluindo a nova rota para o CAIC. No momento, a licitação encontra-se em trâmite administrativo na SAD/CPL, e, assim que o contrato for assinado, a rota para o CAIC será iniciada.

De forma imediata, os usuários do Residencial Laranjeiras podem fazer uso da parada de ônibus do "Mercadinho JJ", que fica a aproximadamente 1 (um) quilômetro de distância. O setor de transporte disponibiliza um número de whatsapp para orientação e possíveis dúvidas: (81)9.8494-1716

–  
Atenciosamente,

Lucas Emanuel Pereira de Souza  
COORDENADOR I  
Gerência de Transporte





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F764-0AD1-D014-9C0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAIO HENRIQUE COLACO BEZERRA (CPF 102.XXX.XXX-80) em 06/11/2025 15:23:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA PEREIRA DOS PASSOS (CPF 041.XXX.XXX-48) em 06/11/2025 15:38:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/F764-0AD1-D014-9C0F>